

DECRETO N.º 046, DE 06 DE MAIO DE 2014.

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, resolve e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - exercício 2014, conforme previsto no Art. 2.º do Decreto n.º 159, de 06 de dezembro de 2013, para até as seguintes datas:

I - **PARCELA ÚNICA ou PRIMEIRA PARCELA:** 10 de Julho de 2014;

II - **SEGUNDA PARCELA:** 11 de agosto de 2014;

III - **TERCEIRA PARCELA:** 10 de setembro de 2014;

IV - **QUARTA PARCELA:** 10 de outubro de 2014;

V - **QUINTA PARCELA:** 10 de novembro de 2014;

VI - **SEXTA PARCELA:** 14 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município